



PREFEITURA DE
XAXIM

LEI ORDINÁRIA N. 4.661 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº. Publ. 637 / 2023
Data da Publ. 23/11/23
Data Saída 23/12/23
Resp. pela Publ.
Nome: Kátia

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XAXIM PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Xaxim, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 160.800.000,00 (cento e sessenta milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - O orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Xaxim para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), e a Despesa Orçamentária em R\$ 114.500.000,00 (cento e quatorze milhões e quinhentos mil reais) e Transferências Financeiras na ordem de R\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Xaxim, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR R\$
4.1. RECEITAS CORRENTES	152.971.000,00
4.1.1. Receita Tributária	25.261.600,00
4.1.2. Receita de Contribuições	2.544.000,00
4.1.3. Receita Patrimonial	2.064.000,00
4.1.4. Receita Agropecuária	13.000,00

Edilson Antonio Folle

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

4.1.6. Receita de Serviços	33.000,00
4.1.7. Transferências Correntes	122.476.400,00
4.1.9. Outras Receitas Correntes	579.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	29.000,00
4.2.1. Operações de Crédito	1.000,00
4.2.2. Alienação de Bens	2.000,00
4.2.3. Amortização de Empréstimos	0,00
4.2.4. Transferências de Capital	26.000,00
TOTAL DA RECEITA	153.000.000,00

§ 2º - A despesa da Unidade Gestora 'Prefeitura Municipal de Xaxim, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3. DESPESAS CORRENTES	109.065.600,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	63.007.000,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	2.200.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	43.585.600,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	3.915.400,00
4.4. Investimentos	2.407.400,00
4.5. Inversões Financeiras	8.000,00
4.6. Amortização da Dívida	1.500.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.519.000,00
9.9. Reserva de Contingência	1.519.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	38.500.000,00
- Fundo Municipal da Saúde	33.500.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	5.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	153.000.000,00

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa conforme quadros a seguir:

II- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Lipriani

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR R\$
4.1. RECEITAS CORRENTES	7.798.000,00
4.1.3. Receita Patrimonial	106.000,00
4.1.7. Transferências Correntes	7.672.000,00
4.1.9. Outras Receitas Correntes	20.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
4.2.4. Transferências de Capital	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	33.500.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	33.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	41.300.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3. DESPESAS CORRENTES	40.410.000,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	23.644.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	16.766.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	890.000,00
4.4. Investimentos	889.000,00
4.5. Inversões Financeiras	1.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9. Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DA DESPESA	41.300.000,00

III- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.000.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	5.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.000.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3. DESPESAS CORRENTES	4.150.000,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.100.000,00

Cipriani

(49)3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

3.3. Outras Despesas Correntes	1.050.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00
4.4. Investimentos	850.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9. Reserva de Contingência	0,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

MUNICÍPIO DE XAXIM

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	100.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de Dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	100.000,00

§ 1°- A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2°- Para efeito desta Lei entende-se como 'Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos', as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5° - O Executivo está autorizado durante o exercício de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7° da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 24, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para execução orçamentária no exercício de 2024.

Liporiani

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE XAXIM

Art. 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais previstos nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964, será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º- O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei.

Art. 8º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros Entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 - Fica o Legislativo Municipal autorizado a indicar as emendas impositivas, individuais ou coletivas, no exercício 2024, até o valor total de até R\$ 1.419.000,00 (Um milhão e quatrocentos e dezenove mil reais).

Lipariani

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

Parágrafo único - As Emendas Parlamentares Impositivas Municipais serão executadas dentro dos Projetos/Atividades já existentes no orçamento vigente, através de créditos adicionais suplementares, cuja cobertura deverá ter origem na anulação da 'Reserva para Emendas Parlamentares Municipais'.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 23 de novembro de 2023.



EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal



LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 - Subprocurador